



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## LEI MUNICIPAL N° 2.661/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.242, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994 PARA FINS DE ACRESCENTAR O ARTIGO 85-A NA REDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - A Lei Municipal n.º 1.242, de 29 de dezembro de 1994 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 85-A:

“(...)

Art. 85-A – Fica instituída, para fins desta Lei, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais, à Administração Pública Direta e Indireta, do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea “a”, do inciso X do art. 27 do Decreto Estadual n.º 38.886, de 1º de julho de 1997.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Delfinópolis (MG), 19 de dezembro de 2025.**

**PEDRO PAULO PINTO**  
Prefeito do Município de Delfinópolis